

CONTRATO Nº: 00042/2018-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **PHARMAPLUS LTDA EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PHARMAPLUS LTDA EPP - AV HELVECIO LIMA, 256 - BROTAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado por Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Quiteria Martins Cordeiro, 26, Centro - Tabira - PE, CPF nº 066.130.014-57, Carteira de Identidade nº 7449419 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 236.969,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
- 000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS
- 000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS PFVPS
- 000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
- 000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
- 000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL



000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS
000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

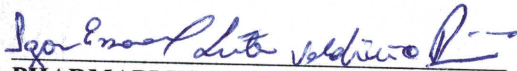
Tabira - PE, 27 de Julho de 2018.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



PHARMAPLUS LTDA EPP
IGOR EMANUEL LEITE VALDIVINO PEREIRA
066.130.014-57



PROPOSTA ATUALIZADA

Processo Licitatório
FLS. 830

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: PHARMAPLUS LTDA EPP
CNPJ nº 03.817.043/0001-52
AV HELVECIO LIMA, 256
BROTAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56800-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Alcool etílico 70% 1000 mL	Litro	350	4,05	1.417,50
15	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI, Pó liofilizado - Ampola	Frasco	50	8,78	439,00
21	Cimetidina 150 mg/mL	Frasco - A	2000	0,74	1.480,00
22	Ciprofloxacino 200 mg	Bolsa	150	27,00	4.050,00
26	Clorpromazina 5 mg/mL - Ampola	Frasco	300	1,11	333,00
28	Deslanosídeo 0,4mg/mL - Ampola	Frasco	400	1,51	604,00
36	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL - Ampola	Frasco	50	26,06	1.303,00
39	Etilefrina 10mg/mL - Ampola	Frasco	100	1,22	122,00
42	Fenoterol 5 mg/mL com 20 mL	Frasco	200	3,10	620,00
43	Fentanila 50 mg/mL - Ampola	Frasco	150	1,62	243,00
51	Glicose 5% Frasco 500 mL	Frasco	4000	2,84	11.360,00
54	Heparina 5000 UI - Ampola	Frasco	100	5,47	547,00
57	Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300 mcg - Ampola	Frasco	20	191,70	3.834,00
58	Insulina Humana NPH 100 UI/mL - Ampola	Frasco	25	27,00	675,00
59	Insulina Humana Regular 100 UI/mL - Ampola	Frasco	20	27,00	540,00
60	Ipatrópio 0,25 mg/mL com 20 mL	Frasco	100	1,01	101,00
62	Levofloxacino 5 mg/mL Bolsa com 100 mL	Bolsa	250	16,13	4.032,50
80	Soro fisiológico 0,9% 250 mL Solução Injetável	Frasco	5000	2,32	11.600,00
81	Soro fisiológico 0,9% 500 mL Solução Injetável	Frasco	12000	2,59	31.080,00
82	Soro glicofisiológico 500 mL Solução Injetável	Frasco	6000	2,84	17.040,00
83	Soro Ringer Lactado 500 mL Solução Injetável	Frasco	4000	2,74	10.960,00
84	Sulfadiazina de Prata 500g	pote	30	28,35	850,50
92	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	120000	0,03	3.600,00
94	Albendazol 400 mg	Comprimido	2500	0,47	1.175,00
96	*Amitriptilina 25 mg	Comprimido	19000	0,06	1.140,00
100	Ampicilina 500 mg	Cápsula	40000	0,26	10.400,00
103	Atenolol 50 mg	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
104	Atenolol 100 mg	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
105	Azitromicina 40 mg/mL Pó para suspensão oral - Ampola	Frasco	1000	6,75	6.750,00
108	*Carbamazepina 200 mg	Comprimido	20000	0,11	2.200,00
110	*Carbamazepina 400 mg	Comprimido	15000	0,47	7.050,00
115	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão Oral Frasco 100 mL	Frasco	2500	9,35	23.375,00
128	Enalapril 5 mg	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
133	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 mg + 0,015 mg	Comprimido	30000	0,09	2.700,00
138	*Fluoxetina 20 mg	Comprimido	18000	0,08	1.440,00
153	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	15000	0,16	2.400,00
159	Miconazol 200 mg/g creme vaginal Bisnaga 50 g com aplicador	Bisnaga	1000	5,67	5.670,00
172	Prednisona 20 mg	Comprimido	30000	0,23	6.900,00
174	Prometazina 25 mg	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
180	Sulfato Ferroso 40mg	comprimido	65000	0,05	3.250,00
181	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Solução oral Frasco 30 mL	Frasco	500	0,95	475,00
183	Ácido Ascórbico 200 mg/mL Solução oral Frasco 20 mL	Frasco	1500	1,32	1.980,00
184	*Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	4000	0,15	600,00
186	Ampicilina 50 mg/mL Suspensão oral Frasco 150 mL	Frasco	1000	4,20	4.200,00
190	*Alprazolam 2 mg	Comprimido	15000	0,55	8.250,00
192	*Bromazepam 3mg	Comprimido	6000	0,13	780,00
198	Cimetidina 200 mg	Comprimido	30000	0,16	4.800,00
212	Losartana 100 mg	Comprimido	60000	0,30	18.000,00
217	*Lorazepam 2 mg	Comprimido	4000	0,20	800,00
221	Nimesulida 100 mg Comprimido 100 mg	Comprimido	6000	0,09	540,00

223	Nitrazepam 5 mg	Comprimido	4000	0,27	1.080,00
227	*Risperidona 1 mg/mL Frasco 30 mL	Frasco	50	16,15	807,50
236	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	2500	1,15	2.875,00
				Total:	236.969,00

Tabira - PE, 25 de Julho de 2018.

PHARMAPLUS LTDA EPP
03.817.043/0001-52

Processo Licitatório
FLS. 835
J